



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Atos de Pessoal</b> .....	3
Portarias de RH .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Dispensas .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	4
Edital .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### **Prefeitura Municipal de Marau**

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 5.938, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

*Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas pela ESTIAGEM - COBRADE 14110, conforme legislação aplicada ao tema.*

**IURA KURTZ**, Prefeito do Município de Marau, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 6º, II, da Lei Orgânica do Município, e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

#### CONSIDERANDO:

I - Que severa estiagem assola o Município de Marau, desde novembro de 2022, agravando-se os efeitos gerados pela frustração da safra agrícola de verão, produção leiteira, avicultura, suinocultura, consumo humano e água para gado, gerando danos nas plantações em geral e na produção leiteira dos agricultores, reduzindo de forma drástica os níveis dos açudes, reservatórios e bebedouros que abastecem as áreas rurais do Município, causando perdas consideráveis na agricultura e pecuária, comprovado pelo levantamento da EMATER, o qual apontou ocorrência de perdas no setor agropecuário, na proporção de 50% na produção de milho para alimentação, 50 % na produção de milho para silagem, 35 % na produção de soja e 10% na produção de leite, o que leva à necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural disponibilizar máquinas e funcionários, inclusive em finais de semana, para o fim escavar reservatórios de água, e ainda cerca de 25 pessoas que necessitam de fornecimento de água potável distribuídas pelo Município, no meio rural, além da situação no perímetro urbano, onde inúmeras famílias já estão ou ficarão expostas à condição de vulnerabilidade social e econômica, motivando os serviços socioassistenciais a realização de ações para suprir minimamente as necessidades básicas e garantir uma vida digna, conforme Relatório da Assistência Social de Danos Humanos;

II - Que, em consequência desta estiagem, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III - A manifestação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste evento desastroso, a qual é favorável a declaração de situação de emergência;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência, nas

áreas do Município de Marau contidas no Formulário de informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - 1.4.1.1.0, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar da propriedade, inclusive particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural - ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**  
aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de 2023  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 3 de 5

### IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

**YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO**

Secretária Municipal de Administração

**NAURA BORDIGNON**

Coordenadora Municipal de Defesa Civil

### Portarias

#### **PORTARIA N.º 018/2023, de 16 DE fevereiro de 2023**

*Nomeia os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Gestor do Programa PPP - CG/PPP.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

1. **NOMEIA** os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Gestor do Programa PPP de Marau - CG/PPP, conforme Art. 7º da Lei Municipal nº 5.890, de 30 de dezembro de 2021, abaixo relacionados:

TITULAR	SUPLENTE	ÓRGÃO/ENTIDADE
Valeriano Pessini	Rudimar Panarotto	Secretaria da Fazenda
Silvio Augusto Ceratto Confortin	Eder Rigo	Gestor de Planejamento, Captação e Meio Ambiente
Wilmo Perin Zanchin	Lucinei Salete Tonin	Secretaria da Cidade, Segurança e Trânsito
Priscilla Christina Franco	Eliane Neckel Cardoso	Procuradoria Jurídica
Fábio Remedi Trindade	Ênio Romani	Sociedade Civil

2. O Conselho Gestor das PPPs será presidido pelo Sr. Valeriano Pessini, em observância ao § 1º do artigo supra citado.

3. Fica revogada a Portaria nº 017/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**  
aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de 2023.  
PUBLIQUE-SE

### IURA KURTZ

Prefeito Municipal

**YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO**

Secretária Municipal de Administração

### Atos de Pessoal

### Portarias de RH

#### **PORTARIA N.º 168, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - RH.**

*CESSA GRATIFICAÇÃO DE COORDENADOR*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

1. **CESSAR** Gratificação de Coordenação 40 H/S da professora **Betania Vicensi Bolsoni**, matrícula funcional

nº 22268 a contar de 01/02/2023.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 01/02/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretária Municipal de Administração

#### **PORTARIA N.º 169, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - RH.**

*CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE COORDENADOR*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

1. **CONCEDER** Gratificação de Coordenação de Projeto 40 H/S da professora **Luciana Maria Francischeto**, matrículas funcionais nº 19488 e nº 47538 na Secretaria Municipal de Educação a contar de 01/02/2023.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 01/02/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretária Municipal de Administração

#### **PORTARIA N.º 170, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - RH.**

*CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE COORDENADOR*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

1. **CONCEDER** Gratificação de Coordenação de Escola 28 H/S da professora **Mirela Roveda**, matrícula funcional nº 63705 na EMEF Afonso Volpato a contar de 06/02/2023.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 06/02/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 4 de 5

Secretária Municipal de Administração

### **PORTARIA N.º 171, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - RH.**

*CONCEDE DESDOBRAMENTO DE HORÁRIO*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**1. CONCEDER** Desdobramento de Horário 20H/S para o professor **Pedro Alcides Trindade de Mello**, matrícula funcional nº 54496 na EMEF Frei Wilson João a contar de 13/02/2023.

**2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 13/02/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretária Municipal de Administração

### **PORTARIA N.º 172, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - RH.**

*CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE COORDENADOR*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**1. CONCEDER** Gratificação de Coordenação de Projeto 40 H/S da professora **Bruna Lopes de Oliveira**, matrículas funcionais nº 31283 e nº 52930 no Lazer e Convivência a contar de 01/02/2023.

**2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 01/02/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretária Municipal de Administração

### **PORTARIA N.º 173, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 - RH.**

*CESSA GRATIFICAÇÃO DE VICE-DIREÇÃO DE ESCOLA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE COORDENADOR*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**1. CESSAR** Gratificação de Vice-Direção 20 H/S da professora **Dionara Franceschi Flores da Silva**, matrícula funcional nº 63357 a contar de 03/02/2023.

**2. CONCEDER** Gratificação de Coordenação de Escola 20 H/S na EMEI Criança Feliz a contar de 06/02/2023.

**3.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 03/02/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretária Municipal de Administração

### Licitações e Contratos

### Dispensas

### TERMO DE DISPENSA N.º 320/2023.

**Fundamento legal: Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93**  
**Processo nº 000322/23**

Item	LAUDI CARLOS COLDEBELLA & CIA LTDA CNPJ: 05.448.470/0001-36 R JOSE TRAMONTINA, 37 ***** - BORGES, MARAU - RS, CEP: 99150-000 Telefone: (54) 3421-650Fax: (54)99969-9939	Unidade	Valor do Quilometro
3	ITINERÁRIO LK 7	KM	4,81
Item	ALESSANDRO DOS PASSOS DE LIMA LTDA CNPJ: 18.087.719/0001-77 R SILVIO MANFROI, S/N ***** - CENTRO, MATO CASTELHANO - RS, CEP: 99180-000 Telefone: (54) 3313-1020Fax: 5433131020	Unidade	
2	ITINERÁRIO LO 08	KM	7,26
Item	TRANSPORTES PARASOLTUR LTDA CNPJ: 12.827.700/0001-33 DT PINHAL, SN ***** - INTERIOR, SOLEDADE - RS, CEP: 99300-000 Telefone: (54) 9136-4423	Unidade	Valor Unitário
1	ITINERÁRIO LO 02	KM	5,16

### JUSTIFICATIVA:

**Contratação emergencial, pelo período de 90 dias, de empresa para prestação de serviço de Transporte Rural, para os alunos do município de Marau, conforme projeto básico e planilha orçamentária em anexo.**

Marau, 13/02/2023.

Iura Kurtz

Prefeito Municipal de Marau

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Edital

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1296

Página 5 de 5

### EDITAL Nº 068/2023

**IURA KURTZ** Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**1. CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**, observando a ordem de classificação do **Edital nº 357/2022** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados do processo seletivo.

#### PROFESSOR ANOS INICIAIS

Classificação	Nome	Nascimento
76	Tilda Aparecida Barbosa de Oliveira	05/04/1988
77	Cleciara Barros Camara	19/09/1982
78	Viviane Silveira Urtassum	26/07/1976
79	Simone Triches Lampugnani	25/06/1980
80	Maria Beatriz Felisberto	12/07/1980

#### PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome	Nascimento
61	Cristiane Romani Franciscão	09/07/1982
62	Maria de Oliveira	02/08/1986
63	Cristiane Maciel	26/07/1991
64	Simone Reveilleau Stelo	06/04/1962
65	Jatirlene Bernardete Bortolini Borges	11/05/1972

#### PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Classificação	Nome	Nascimento
9	Edilene Trento	16/09/1995

#### PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Classificação	Nome	Nascimento
11	Zenete Maria Bonai Paludo	17/09/1972

#### SERVENTE

Classificação	Nome	Nascimento
56	Nara Cleia de Avila de Azevedo	11/05/1981
57	Aline Picolli Lima	30/09/1981

#### ATENDENTE DE CRECHE

Classificação	Nome	Nascimento
99	Marivani Graeff Borba	29/06/1972

**2.** Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03 (três) dias.

### GABINETE DO VICE PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal de Marau

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

#### EDITAL Nº 069/2023

**IURA KURTZ** Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**1. CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**, observando a ordem de classificação do **Edital nº 162/2022** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de **Agente de Fiscalização - Obras e Posturas**.

NOME	DATA DE NASC.	CLASSIFICAÇÃO

Ricardo José Brocco	26/06/1987	3º
---------------------	------------	----

Marau 16 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal de Marau

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

#### EDITAL Nº 070/2023

**IURA KURTZ** Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**1. CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**, observando a ordem de classificação do **Edital nº 063/2023** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de **Orientador Social**

NOME	DATA DE NASC.	CLASSIFICAÇÃO
Camille Chiot Dal Maso	09/06/1991	1º

Marau 16 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal de Marau